



# **MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

### **LEI Nº 1.698 DE 01 DE SETEMBRO DE 2.017.**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARMAZÉM A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE PARTE DE BEM IMÓVEL AO ESTADO DE SANTA CATARINA PARA EDIFICAÇÃO DESTINADA AS INSTALAÇÕES DO CRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOSÉ BENJAMIM ARENT**, Prefeito Municipal de Armazém, Estado de Santa Catarina, faz saber aos habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Armazém, através de seu Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de bem publico integrante do acervo patrimonial do Município tendo como favorecido o Estado de Santa Catarina.

**Art. 2º** - Os bens públicos integrantes do acervo patrimonial do Município objeto de Cessão de Uso ao Estado de Santa Catarina consistirão em 01 terreno de localizado na Rua: Pedro Jerônimo Cardoso, s/n, Centro, Armazém/SC, (registrado no Cartório de Imóveis desta Comarca sob a Matrícula nº 4.742 do livro nº 2).

**Art. 3º** - A Cessão de Uso tem por objeto a construção, por parte do Estado de Santa Catarina através de recursos do Banco Nacional do Desenvolvimento – BNDES, de edificação destinada a instalação do CRAS no município de Armazém/SC.

**Art. 4º** - As condições em que se operará a Cessão de Uso de bem publico municipal são constantes da minuta do Termo de Cessão em anexo, a qual passa a fazer parte integrante e inseparável da presente Lei.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em Contrário.

Armazém – SC, 01 de Setembro de 2017.

**JOSÉ BENJAMIM ARENT**  
Prefeito Municipal de  
Armazém

### **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

REGISTRADO E PUBLICADO, AFIXADO NO MURAL DE ATOS DO EXECUTIVO DESTA PREFEITURA EM 01 DE SETEMBRO DE 2.017. CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 888 DE 02/09/97.